



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0005/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Icém, para a próxima Legislatura de 2017/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **faz saber** que ela apresentou, o Plenário aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º: - Em atendimento ao que dispõe o artigo 32, inciso XIX e § 1º, da Lei Orgânica do Município, cc. os artigos 37, XI, e XII, 29, VI, “a”, da Constituição Federal, as modificações impostas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, a Emenda Constitucional nº 58/2009, artigo 144 da Constituição Federal e demais dispositivos legais, , ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém, para o próximo mandato (2017/2020), na seguinte forma:

- a) Fixa a remuneração do Presidente da Câmara Municipal no total de em R\$ **4.010,00 (quatro mil e dez reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2017;
- b) Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal no total de R\$ **3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2017;

ARTIGO 2º: -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas nos orçamentos do município e da Câmara Municipal para os exercícios seguintes, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 27 de setembro de 2016.


ULISSES TOCHIO ALVES KAWAGUCHI
Presidente


RONEL MAXIMO
1º Secretário


JOSÉ EDUARDO VENTURA DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala legislativa